



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** 062/2015-000005

**ASSUNTO:** Inexigibilidade – Show musical com cantor gospel de renome nacional.

Tratam os autos da Inexigibilidade de Licitação acima enumerado, objetivando a *Contratação de 01 (um) show musical com o cantor gospel de renome na mídia nacional ANDERSON FREIRE, através da empresa R & R MUSIC LTDA - ME, com vistas as festividades em comemoração do 24º aniversário de emancipação política do Município de Água Azul do Norte/PA*, com fulcro no art. 25, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação, constituído conforme Portaria nº 002/GPMAAN/2015, de 07 de Janeiro de 2015, concluiu os procedimentos atinentes ao processo licitatório, conforme consta detalhado na Declaração de Inexigibilidade do certame.

**DO CONTROLE INTERNO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado” (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Esta modalidade de Dispensa presta-se à *Contratação de 01 (um) show musical com o cantor gospel de renome na mídia nacional ANDERSON FREIRE, através da empresa R & R MUSIC LTDA - ME*, a fim de atender as necessidades *com vistas as festividades em comemoração do 24º aniversário de emancipação política do Município de Água Azul do Norte/PA*, estando subordinada à Lei Federal nº 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Inexigibilidade), objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade.

Após o exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento licitatório e em consonância as constatações de veracidades documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à regularidade *da empresa ratificada* do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, *Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.*

É o parecer. S.M.J.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para providências cogentes.

Água Azul do Norte/PA, 26 de Outubro de 2015.

**SANTINO RODRIGUES**  
**Controlador da PMAAN/PA**